DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Terça-feira, 12 de maio de 2020.

ATOS DO POD ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 768/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para promover Dação de bens imóveis do município de São Bento –PB para equacionamento do déficit atuarial do RPPS do município de São Bento - IMPRESB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Dação em pagamento de um terreno de sua propriedade medindo 11,00 (onze) metros de frente e de fundos por 20,60 (vinte metros e sessenta centímetros de extensão) de ambos os lados, totalizando uma área de 226,60 m².

§1º - O terreno a que alude o *caput* representa uma parcela da área do terreno registrada no Cartório do Registro de Imóveis do Município de Brejo do Cruz - PB, no Livro 37, às fls. 12v a 14, e registrado no Cartório do Registro de Imóveis do Município de São Bento - PB, no Livro 2-AR, fls. 154, onde foi construída a sede do Instituto Municipal de Previdência de São Bento – IMPRESB, com as seguintes referências geográficas: ponto "A": S06º29.486'; W 037º27.012'; ponto "B": S 06º29.477'; W 037º27.048'; ponto "C": S06º29.468'; W 037º27.045'; ponto "D" S06º29.453'; W 037º27.035'.

§2º - A área do terreno a que alude o *caput* passará a ter os seguintes confinantes e delimitações: ao sul com a sede da Prefeitura Municipal de São Bento, ao norte com a Rua Benedito Saldanha, ao leste com a sede da Prefeitura Municipal de São Bento e ao oeste com a Rua Tertuliano de Brito.

§3º - A área objeto da dação em pagamento prevista no *caput* será objeto de abatimento parcial do passivo/déficit atuarial até o exercício de 2019 junto ao IMPRESB, no importe de R$ 152.454,33 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), valor médio dos 03 (três) laudos técnicos de avaliação.

Art. 2º. O Município São Bento - PB se responsabilizará pela desafetação, mediante decreto, do terreno descrito no *caput* do artigo 1º desta Lei, entregando-o apto à lavratura da escritura e respectivo registro imobiliário.

Art. 3º. As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento - PB, em 11 de maio de 2020.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Municipal

ATOS DO IMPRESB

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM RAZÃO DA CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 1.147/2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THERESA CHRISTINA DIAS GARCIA CARNEIRO - R$ 15.009,96.

São Bento - PB, 11 de Maio de 2020

JARQUES LUCIO DA SILVA II – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00023/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA CAMPANHA EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°1.1147/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/05/2020.